



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**DECRETO Nº 114/13**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

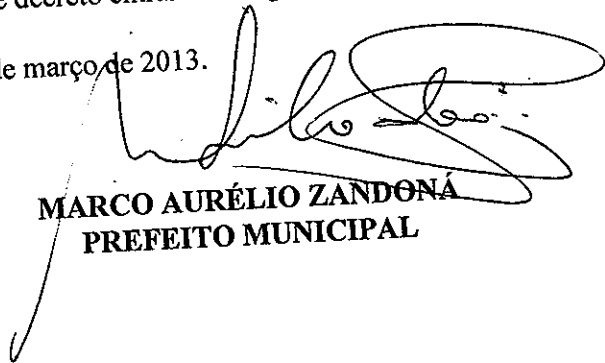
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (Cinquenta por cento) a servidora municipal **ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA**, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de março de 2013.



  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217

Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR

Email: [prefeito@barracao.pr.gov.br](mailto:prefeito@barracao.pr.gov.br) | Site: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br)



**BARRACÃO**

(\*)Para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve residir na Microárea da vaga pretendida, conforme quadro abaixo.

1.4 - As localidades pertencentes a cada microárea é a constante do quadro abaixo: Microárea 4\*: Parte da Comunidade de Esquina Tobias e as Comunidades de Jatobá, União e São Francisco.

2 - DAS INSCRIÇÕES 2.1 - As inscrições estarão abertas no período de 18 de Março a 16 de Abril de 2013, das 08h às 11h30minh e das 13h30min às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Princesa - SC.

3 - DAS PROVAS 3.1 - As provas serão aplicadas a todos os candidatos no dia 27 de abril de 2013, das 8h30min às 11h30min, nas dependências, Escola Municipal Renascença, situado na Rua Sete de Setembro, centro, na cidade de Princesa - SC.

As integra do edital estará disponível no mural publico da Prefeitura Municipal de Princesa e nos endereços eletrônicos www.princesa.sc.gov.br, www.ameos.org.br Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC, 13 de março de 2013.

OLI DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

Estado De Santa Catarina Prefeitura Municipal De Princesa Câmara Municipal De Vereadores.

Extrato de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 CMV. Processo Licitatório nº 02/2013 CMV. O Município de PRINCESA, SC, por meio da Câmara Municipal de Vereadores, torna público que estará realizando licitação, na modalidade de preço presencial, do tipo menor preço global, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO USO DESTA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA, sendo regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 consolidada. A habilitação e a proposta serão recebidas pela comissão de licitações, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 494, até as 11:00 horas do dia 29 de março de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, ou pelo fone (0xx49) 3641-0059, ou no site da prefeitura: www.princesa.sc.gov.br.

Princesa, SC, 13 de março de 2013. SOLANGE T. E. LAMBERTY Presidente do Legislativo.

Estado De Santa Catarina Prefeitura Municipal De Princesa EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 FMS.

Processo Licitatório nº 13/2013 FMS. O Município de PRINCESA, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estará realizando licitação, na modalidade de Preço Presencial, do tipo menor preço por lote, destinada a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO POSTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA", sendo regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 consolidada, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 105 de 30/09/2005. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta e a habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e equipe designada, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 494, às 09:00 horas do dia 28 de março de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, ou pelo fone (0xx49) 3641-0059.

Princesa, SC, 12 de março de 2013. CLECI FRANCO MARKUS Gestora do FMS.

Estado De Santa Catarina Prefeitura Municipal De Princesa EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 FMS.

Processo Licitatório nº 14/2013 FMS. O Município de PRINCESA, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estará realizando licitação, na modalidade de Preço Presencial, do tipo menor preço por lote, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO USO DESTA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", sendo regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 consolidada, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 105 de 30/09/2005. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta e a habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e equipe designada, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 494, às 10:00 horas do dia 29 de março de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, ou pelo fone (0xx49) 3641-0059.

Princesa, SC, 13 de março de 2013. CLECI FRANCO MARKUS Gestora do FMS.

Estado De Santa Catarina Prefeitura Municipal De Princesa EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 PM.

Processo Licitatório nº 19/2013 PM. O Município de PRINCESA, SC, torna público que estará realizando licitação, na modalidade de Preço Presencial, do tipo menor preço por lote, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO USO DESTA, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA", sendo regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 consolidada, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 105 de 30/09/2005. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta e a habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e equipe designada, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 494, às 09:00 horas do dia 29 de março de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, ou pelo fone (0xx49) 3641-0059.

Princesa, SC, 13 de março de 2013. OLI DO NASCIMENTO Prefeito Municipal.

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 103/13

EXONERA SERVIDORA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente. DECRETA: Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal MARILI DA SILVA SANTIN, do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 28 de fevereiro de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 104/13

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente. DECRETA: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 100% (Cem por cento) a servidora municipal LUCIANE CRISTINE SANTIN, com base no art. 40, inciso I, c/c § 1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 105/13

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente. DECRETA: Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora TEREZA DELAFORA DE LIMA, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 106/13

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente. DECRETA: Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária a servidora MARISTELA RODRIGUES, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 107/13

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente. DECRETA: Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária ao servidor HILÁRIO MUNIZ DA SILVA, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 108/2013

NOMEIA COORDENADORA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada a servidora IEDA BELINI, para exercer o cargo de Coordenadora Educacional, junto a Creche Bel, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11. Art. 2º. Em virtude do exercício do cargo de Coordenadora Educacional, fica concedido segundo turno de 20 horas, nos termos do art. 21 da Lei 1.870/11. Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 109/2013

NOMEIA COORDENADORA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada a servidora SILVIA BERTAMONI, para exercer o cargo de Coordenadora Educacional, junto ao Programa PSF, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 110/2013

NOMEIA SUPERVISOR MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica nomeado o servidor PERCI DE LARA, para exercer o cargo de Supervisor, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 111/2013

NOMEIA SUPERVISOR MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada a servidora VERONICE WALBER, para exercer o cargo de Supervisor, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 112/2013

NOMEIA SUPERVISOR MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada a servidora MICHELE ROBERTA LODI WERNER, para exercer o cargo de Supervisor, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 113/2013

NOMEIA SUPERVISOR MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARINES APARECIDA BASSANESI COSTA, para exercer o cargo de Supervisor, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 114/13

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente. DECRETA: Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (Cinquenta por cento) a servidora municipal ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA, com base no art. 40, inciso I, c/c § 1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 115/2013

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária ao servidor HILÁRIO MUNIZ DA SILVA, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

Estado Do Paraná Prefeitura Municipal De Barracão Decreto Nº 116/2013

CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor. DECRETA: Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária ao servidor HILÁRIO MUNIZ DA SILVA, a ser exercida até 31 de dezembro de 2013. Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 01 de março de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que a atual Administração dará início a processo de seleção para provimento de cargos efetivos, emprego público e teste seletivo. Considerando que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as atividades são essenciais para a manutenção dos serviços públicos;